



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° /2024



Promove o acesso na rede municipal de saúde e educação dos métodos DENVER e ABA direcionados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas.

Art. 1º O Poder Executivo desenvolverá programas de acesso ao Método de Intervenção Precoce – DENVER e do Método de Análise Aplicada do Comportamento - ABA como modalidades de tratamento para pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas na Rede Municipal de Saúde e Educação, nos casos em que houver indicação médica.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Método DENVER consiste na intervenção comportamental precoce, como finalidade de estimular habilidades sociais, cognitivas e de linguagem; e

II - Método de Análise Aplicada do Comportamento - ABA consiste no tratamento com múltiplos profissionais, englobando o ambiente, o comportamento humano e a aprendizagem, almejando o desenvolvimento cognitivo dos pacientes.

Art. 2º Nas aplicações dos referidos métodos tratados no *caput* do art. 1º serão observados:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 39000330038001003005000
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
e a Política Nacional de Assinatura Digital
Site: www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

I - equipe multidisciplinar com os profissionais da Saúde, de acordo com a necessidade do paciente;
II - planejamento escolar, com a disponibilização do Plano Educacional Individualizado – PEI;
III - auxílio de profissionais nas unidades escolares para o desenvolvimento das atividades integradas; e
IV - utilização de Sistema de Comunicação por Troca de Figuras - PECS (*Picture Exchange Communication System*), visando auxiliar na comunicação para as pessoas não verbais.

Art. 3º O Poder Executivo buscará a promoção de cursos e palestras direcionadas aos responsáveis das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas, visando o esclarecimento dos métodos DENVER e ABA e a sua aplicabilidade no cotidiano.

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios, e outros meios necessários, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de promover a aplicação dos métodos estabelecidos no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390033003100380014034005000
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR IGOR ELSON

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa promover o acesso na Rede Municipal de Saúde e Educação dos métodos DENVER e ABA aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiências múltiplas.

O método Denver consiste em um modo de intervenção precoce de forma intensiva, abordando os chamados cinco eixos: orientação social; linguagem social e na linguagem contextual; compartilhamento social e direcionamento das atividades para o auxílio no desenvolvimento.

O método ABA envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que o assistido possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível. Dentre as habilidades ensinadas incluem-se os comportamentos que interferem no desenvolvimento e integração do indivíduo.

Neste sentido, a inclusão escolar perpassa pela oferta de tratamento de saúde adequado, terapias especializadas e, sobretudo, continuidade na aprendizagem das habilidades sociais e motoras, comunicação e autocuidado.

A participação da família é essencial, pois os métodos DENVER E ABA precisam ser empregados na rotina diária. Os responsáveis e familiares que convivem com a comunicação no cotidiano, seja verbal ou não verbal, necessitando de estratégias de aprendizado com troca interpessoal, afeto positivo e engajamento compartilhado.

Dentre inúmeras medidas necessárias ao cumprimento da legislação federal e a garantia da dignidade das pessoas com deficiência, apresentamos essa proposta legislativa como mais uma ferramenta para garantir o acesso à saúde e à educação.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 22 de Fevereiro de 2024

IGOR ELSON BROMONSCHENKEL DE ALMEIDA
IGOR ELSON
VEREADOR/PL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900330034003800140034005000
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300
Site: www.camaraserra.es.gov.br

